

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
2018-2019

PARA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRAFICO E  
CINEMATOGRAFICO NO ESTADO DE SÃO PAULO

A Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo (FECOMERCIÁRIOS-SP) e o Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo, firmaram a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, com vigência de 12 meses contados a partir de 1º de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

1. REAJUSTAMENTO: Serão reajustados a partir de 01.09.2018 em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro décimos), os salários fixos ou partes fixas dos salários mistos, incidentes sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2017.

2. REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2018: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

<i>Admitidos no período de:</i>	<i>Multiplicar o salário de admissão por:</i>
<i>Até 15.09.2017</i>	<i>1,0464</i>
<i>De 16.09.2017 a 15.10.2017</i>	<i>1,0425</i>
<i>De 16.10.2017 a 15.11.2017</i>	<i>1,0387</i>
<i>De 16.11.2017 a 15.12.2017</i>	<i>1,0348</i>
<i>De 16.12.2017 a 15.01.2018</i>	<i>1,0309</i>
<i>De 16.01.2018 a 15.02.2018</i>	<i>1,0271</i>
<i>De 16.02.2018 a 15.03.2018</i>	<i>1,0232</i>
<i>De 16.03.2018 a 15.04.2018</i>	<i>1,0193</i>
<i>De 16.04.2018 a 15.05.2018</i>	<i>1,0155</i>
<i>De 16.05.2018 a 15.06.2018</i>	<i>1,0116</i>
<i>De 16.06.2018 a 15.07.2018</i>	<i>1,0077</i>
<i>De 16.07.2018 a 15.08.2018</i>	<i>1,0039</i>
<i>A partir de 16.08.2018</i>	<i>1,0000</i>

Parágrafo único - O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme previsto nas cláusulas nominadas "Pisos Salariais" e Regime Especial de Piso Salarial- Repis.



**3 - COMPENSAÇÃO:** Nos reajustamentos previstos nas cláusulas nominadas "Reajustamento" e "Reajuste Salarial dos Empregados admitidos entre 1º de setembro/2017 até 31 de agosto de 2018" serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/2017 e a data de assinatura da CCT, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

#### 4-PISOS SALARIAIS:

##### I- Empresas em geral:

a) responsável técnico/gerente.....	R\$ 2.051,00
b) montador/surfaçagista/contatólogo .....	R\$ 1.795,00
c) empregados em geral.....	R\$1.407,00
d) operador de caixa .....	R\$ 1.512,00
e) faxineiro e copeiro .....	R\$ 1.241,00
f) office boy e empacatador.....	R\$ 1.033,00
g) garantia do comissionista responsável técnico/gerente.....	R\$ 2.462,18
h) garantia do comissionista montador/surfaçagista/contatólogo .....	R\$ 2.154,54
i) garantia do comissionista .....	R\$ 1.651,22

##### II- Micro Empreendedor Individual- MEI:

a) piso salarial de ingresso .....	R\$ 1.150,00
b) empregados em geral .....	R\$ 1.293,00

#### 5- REGIME ESPECIAL DE PISO SALRIAL- REPIS:

##### I- Empresas de Pequeno Porte (EPP)

a) piso salarial de ingresso .....	R\$ 1.212,00
b) empregados em geral.....	R\$1.351,00
c) responsável técnico/gerente.....	R\$ 1.939,00
d) montador/surfaçagista/contatólogo .....	R\$ 1.706,00
e) operador de caixa .....	R\$ 1.453,00
f) faxineiro e copeiro .....	R\$ 1.189,00
g) office boy e empacatador .....	R\$ 1033,00
h) garantia do comissionista responsável técnico/gerente.....	R\$ 2.339,00



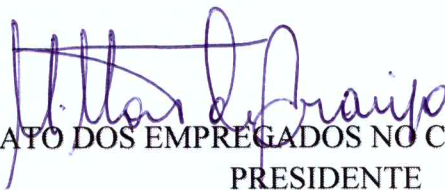
i) garantia do comissionista montador/surfaçagista/contatólogo .....	R\$ 2047,00
j) garantia do comissionista .....	R\$ 1.651,00

## II- Microempresas (ME)

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 1.150,00
b) empregados em geral .....	R\$ 1.293,00
c) responsável técnico/gerente .....	R\$ 1.846,00
d) montador/surfaçagista/contatólogo.....	R\$ 1.616,00
e) operador de caixa .....	R\$ 1.406,00
f) faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.156,00
g) office boy e empacatador.....	R\$ 1033,00
h) garantia do comissionista responsável técnico/gerente .....	R\$ 2.216,00
i) garantia do comissionista montador/surfaçagista/contatólogo.....	R\$ 1.938,00
j) garantia do comissionista.....	R\$ 1.512,00

6. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento), limitada ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Deverá ser descontada, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do desconto.

A *Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019* na íntegra encontra-se disponível no site: [www.comerciarior.org.br](http://www.comerciarior.org.br)

  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ**  
**PRESIDENTE**